

**TERMO DE REFERÊNCIA**

(Processo Administrativo n.º 18750.116357/2021-24)

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços de calibração de Equipamentos e Dispositivos de Inspeção, Medição e Ensaio para atender as demandas da Casa da Moeda do Brasil, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

Lote	Item	Objeto da contratação	Código Serviço	Quant. Total	Nº da SC	Departamento Requiritante
1	1	SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO DE DESEMPENO DE GRANITO	S10412	1	112390	DEMAT
2	2	SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO DE CARDIOVERSOR	S10416	1	112391	DEMAQ
	3	SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO DE ELETROCARDIOGRAMA	S10417	2	112391	DEMAQ
3	4	SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO DE ANEL LISO CILÍNDRICO	S10427	24	112390	DEMAT
4	5	SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO DE HASTE PADRÃO	S10428	10	112390	DEMAT
5	6	SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO DE RÉGUA GRADUADA	S10411	1	112390	DEMAT
6	7	SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO DE RETÍCULA PADRÃO	S10419	2	112390	DEMAT
7	8	SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO DE CILINDRO PADRÃO	S10420	2	112390	DEMAT
8	9	SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO DE PADRÃO DE RUGOSIDADE	S10423	2	112390	DEMAT
9	10	SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO DE PADRÃO ESCALONADO	S10424	1	112390	DEMAT

1.2. No que tange a contratação, o critério de julgamento da contratação será o menor preço por lote, objetivando a economicidade no custo do envio e despesas com deslocamento/diárias para calibração in loco de mesmo mercado fornecedor, reduzindo também o risco de danos e extravio por pulverização de equipamentos de mesmo mercado fornecedor.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Essa contratação justifica-se pela necessidade de calibração dos equipamentos e dispositivos de inspeção, medição e ensaio sujeito ao controle metrológico, sendo estes utilizados nas inspeções de recebimento de matérias-primas, análises de produtos fundamentais ao negócio da CMB, controle ambiental e segurança do trabalho, os quais encontram-se vencidos ou a vencer e são de suma importância para manutenção da confiabilidade metrológica dos resultados emitidos e alinhamento com as atividades integrantes do sistema de gestão da qualidade da CMB, em atendimento aos requisitos do sistema de gestão integrado - SGI.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS



- 3.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens comuns, de que se tratam a Lei nº 10.520/02, o Decreto nº 3.555/00 e o Decreto nº 10.024/19, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

4. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

- 4.1. Não será necessária apresentação de amostras dos serviços.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

- 5.1. A entrega dos serviços se dará conforme previsto no Anexo A.
- 5.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos conforme previsto no ANEXO A, a contar da notificação à Detentora/Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.3. O recebimento provisório ou definitivo do serviço não exclui a responsabilidade da Detentora/Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado pela CMB no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento do serviço entregue, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.
- 6.2. O pagamento somente será autorizado depois do recebimento definitivo do serviço com seus respectivos certificados de calibração atendendo ao critério estabelecido no anexo A.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CMB

- 7.1. Autorizar o acesso da CONTRATADA às suas instalações, quando necessário em função do Contrato, desde que cumpridas as normas de segurança da CMB.
- 7.2. Fornecer todas as informações ou esclarecimentos e condições necessárias à plena execução do instrumento contratual.
- 7.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 7.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 7.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.



- 7.6. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 7.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, quando for o caso.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A execução do perfeito cumprimento do objeto contratado, cabendo-lhe integralmente os ônus decorrentes, necessariamente já incluídos no preço do serviço oferecido, independentemente da exercida pela fiscalização da CMB.
- 8.2. Ressarcimento de eventuais prejuízos causados à CMB, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas no cumprimento do Instrumento Contratual.
- 8.3. Observar e fazer observar, por seus empregados e prepostos, o disposto na legislação aplicável a prestação de serviços.
- 8.4. Entregar os certificados de calibração que asseguram a qualidade dos serviços prestados de acordo com a especificação de cada serviço previsto no Anexo A.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Será permitida a subcontratação desde que o serviço seja faturado pela empresa contratada e a subcontratada realize até 49% da parcela técnica especializada dos serviços constantes no Anexo A, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, sendo vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação. Entende-se como parcela técnica a realização laboratorial de medições que irão aferir a calibração do instrumento e seus relatórios.
- 9.2. Ainda segundo a NIE-Cgcre-09 – INMETRO que regulamenta os serviços de calibração por empresas pertencentes à Rede Brasileira de Calibração, item 11.4.11 “O laboratório pode incluir resultados obtidos por subcontratados em seus relatórios de ensaios ou certificados de calibração que contenham o símbolo da acreditação, desde que sejam satisfeitas as seguintes condições: Se o subcontratado for acreditado pela Cgcre/Inmetro ou por organismos de acreditação com o qual a Cgcre/Inmetro mantém acordo de reconhecimento mútuo, os resultados oriundos do subcontratado podem ser inseridos no corpo do certificado ou relatório juntamente com resultados acreditados emitidos pelo próprio laboratório. Os resultados do subcontratado devem ser claramente identificados de modo a indicar que foram realizados por subcontratado. Esta identificação deve indicar claramente o laboratório que realizou o serviço, o seu número de acreditação e o respectivo organismo de acreditação.

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do instrumento contratual; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



11. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 11.1. Em cumprimento ao art. 40, VII c/c 69 da Lei nº 13.303/16, o Superintendente do Departamento de Matrizes e Projetos Artísticos da CMB designará representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CMB ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 76 da Lei nº 13.303/16.
- 11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do instrumento contratual, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 12.1. Não será necessária apresentação de garantia de execução contratual.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Comete infração administrativa, a Contratada que:
 - 13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do serviço;
 - 13.1.3. Fraudar na execução do Contrato;
 - 13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 13.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 13.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CMB;
 - 13.2.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite do valor total do contrato;
 - 13.2.3. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - I. Em caso de inexecução parcial, a multa, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 13.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Casa da Moeda do Brasil por até 2 (dois) anos.



- 13.3. As penalidades de advertência e de suspensão temporária poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade de multa.
- 13.4. As sanções de caráter patrimonial observarão o valor limite do contrato.
- 13.5. Também fica sujeita às penalidades do art. 83, III da Lei nº 13.303, de 2016, a Contratada que:
 - 13.5.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 13.5.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 13.5.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a CMB em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.
- 13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, a finalidade preventiva, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CMB, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.8. Sem prejuízo da aplicação de penalidades, a Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros na forma disposta no artigo 76 da Lei 13.303/2016, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF;
- 13.10. As multas previstas, quando aplicadas, deverão ser recolhidas na Seção de Tesouraria - SETES da CMB no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação por correio ou outro meio qualquer que ateste o recebimento.
 - 13.10.1. Caso não haja recolhimento no prazo indicado no subitem anterior e o valor da multa for superior ao valor da garantia prestada, quando houver, além da perda desta, responderá a Contratada pela diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CMB ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, nos termos dos artigos 82, §§2º e 3º e 83, §1º, da Lei nº 13.303/2016.

14. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 14.1. O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses, contados da assinatura do instrumento contratual.

15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 15.1. Não será exigida documentação para fins de comprovação de capacidade técnica como requisito de habilitação na licitação.

16. SUMÁRIO DE ANEXOS



ANEXO A:

LOTE 1 - SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO DE DESEMPENO DE GRANITO

1- DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Esta especificação estabelece as condições mínimas para a prestação de serviço de calibração de Desempeno de Granito

2- CONDIÇÕES GERAIS:

A CONTRATADA deverá ser integrante da Rede Brasileira de Calibração – RBC, como forma de atestado de capacidade técnica, devendo possuir escopo de acreditação que contemple calibração nas grandezas, faixas e capacidades de medição e calibração – CMC especificadas no escopo do serviço.

Os serviços relativos ao lote 23 deverão ser executados “in loco”, à Rua René Bittencourt, nº 371, Distrito Industrial de Santa Cruz, Rio de Janeiro – RJ. Para cálculo do preço do serviço, todas as despesas de deslocamento, diárias e hospedagem deverão ser incluídas, bem como o tempo para execução das calibrações deverá ser previsto levando-se em conta que há restrições para entrada, trânsito e permanência nas instalações da CMB, o que limita o tempo de serviço a no máximo 7 horas por dia.

Caso haja impossibilidade da CONTRATADA executar os serviços previstos, um reagendamento do serviço poderá ser negociado entre as partes.

3- ESCOPO DA CONTRATAÇÃO:

Lote	Item	Código Serviço	Quant. (un)	Faixa de Trabalho	Requisitos mínimos para o serviço	Certificado de calibração	Nº de Visitas	Cronologia das Solicitações de Serviço
1	1	S10412	1		Determinar planeza através de medições de retitude ao longo das linhas paralelas às superfícies laterais e diagonais com um nível eletrônico.	Acreditado à Rede Brasileira de Calibração-RBC ou órgão internacional equivalente	1	1º Trimestre da Vigência contratual

Caso alguma informação importante tenha sido omitida, a CONTRATADA deverá se pronunciar de modo que os esclarecimentos possam ser dados nos prazos devidos.



4-PRAZOS:

Cada serviço será dado como concluído após o recebimento do certificado de calibração emitido pela CONTRATADA e o prazo de pagamento previsto em contrato contará a partir da emissão da nota fiscal do serviço, que poderão ser enviados por e-mail, em formato PDF, no que diz respeito à efetiva execução do que fora especificado.

Prazo de vigência do contrato: 6 meses;

Prazo de início: Os serviços serão solicitados dentro da vigência contratual;

Prazo de execução/entrega: 30 dias a contar do recebimento do objeto pela contratada;

Prazo de reposição: 30 dias;

Prazo de recebimento definitivo (aceite/atesto): 5 dias úteis após o recebimento do certificado de calibração;

Prazo de pagamento: 30 dias após a apresentação da nota fiscal/fatura.

LOTE 2 - SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO DE ELETROCARDIOGRAMA E CARDIOVERSOR

1- DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Esta especificação estabelece as condições mínimas para a prestação de serviço de calibração de 02 Eletrocardiogramas modelo SCHILLER AT-T e 01 Cardioversor – modelo ZOLL MSERIES

2- CONDIÇÕES GERAIS:

Os certificados de calibração deverão conter os valores mensurados, erros e incertezas. Os certificados dos padrões utilizados devem acompanhar o certificado de calibração.

Os serviços deverão ser cotados para execução nas dependências da CMB “in loco”, à Rua René Bittencourt, nº 371, Distrito Industrial de Santa Cruz, Rio de Janeiro – RJ. Para cálculo do preço do serviço, todas as despesas de deslocamento, diárias e hospedagem deverão ser incluídas, bem como o tempo para execução das calibrações deverá ser previsto levando-se em conta que há restrições para entrada, trânsito e permanência nas instalações da CMB, o que limita o tempo de serviço a no máximo 7 horas por dia.



Caso haja impossibilidade da CONTRATADA executar os serviços previstos, um reagendamento do serviço poderá ser negociado entre as partes.

3- ESCOPO DA CONTRATAÇÃO:

Lote	Item	Código Serviço	Quant. (un)	Faixa de Trabalho	Requisitos mínimos para o serviço	Certificado de calibração	Nº de Visitas	Cronologia das Solicitações de Serviço
2	2	S10416	1	CARDIOVERSOR 0J a 200J / 25mmHg a 260mmHg / 2min a 120min	As calibrações dos instrumentos deverão ser realizadas nas escalas especificadas (em três pontos de calibração: 5%, 50% e 95% do total da escala por faixa)	Rastreável à Rede Brasileira de Calibração-RBC ou órgão internacional equivalente	1	1º Trimestre da Vigência contratual
	3	S10417	2	ELETROCARDIOGRAMA				

Caso alguma informação importante tenha sido omitida, a CONTRATADA deverá se pronunciar de modo que os esclarecimentos possam ser dados nos prazos devidos.

4- PRAZOS:

Cada serviço será dado como concluído após o recebimento do certificado de calibração emitido pela CONTRATADA e o prazo de pagamento previsto em contrato contará a partir da emissão da nota fiscal do serviço, que poderão ser enviados por e-mail, em formato PDF, no que diz respeito à efetiva execução do que fora especificado.

Prazo de vigência do contrato: 6 meses;

Prazo de início: Os serviços serão solicitados dentro da vigência contratual;

Prazo de execução/entrega: 30 dias a contar do recebimento do objeto pela contratada;

Prazo de reposição: 30 dias;

Prazo de recebimento definitivo (aceite/atesto): 5 dias úteis após o recebimento do certificado de calibração;

Prazo de pagamento: 30 dias após a apresentação da nota fiscal/fatura.



LOTE 3 - SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO DE ANEL LISO CILINDRICO

1- DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Esta especificação estabelece as condições mínimas para a prestação de serviço de calibração de ANEL LISO CILINDRICO

2- CONDIÇÕES GERAIS:

A CONTRATADA deverá ser integrante da Rede Brasileira de Calibração – RBC, como forma de atestado de capacidade técnica, devendo possuir escopo de acreditação que contemple calibração nas grandezas, faixas e capacidades de medição e calibração – CMC especificadas no escopo do serviço

Os certificados de calibração deverão conter os valores mensurados, erros e incertezas. Os certificados dos padrões utilizados devem acompanhar o certificado de calibração.

Os serviços, serão executados nas instalações da CONTRATADA, ficando o envio e a coleta dos instrumentos dentro do território nacional sob a responsabilidade da CMB.

Caso haja impossibilidade da CONTRATADA executar os serviços previstos, um reagendamento do serviço poderá ser negociado entre as partes.

3- ESCOPO DA CONTRATAÇÃO:

Lote	Item	Código Serviço	Quant. (un)	Faixa de Trabalho	Requisitos mínimos para o serviço	CMC	Nº de remessas	Cronologia das Solicitações de Serviço
3	4	S10427	24	4,0mm a 125mm	ANEL LISO CILÍNDRICO Medição em 2 posições perpendiculares entre si, 3 leituras para cada posição. Apresentação de 1 resultado por posição.	0,6 µm	01	1º Trimestre da Vigência contratual

Caso alguma informação importante tenha sido omitida, a CONTRATADA deverá se pronunciar de modo que os esclarecimentos possam ser dados nos prazos devidos.

4-PRAZOS:

Cada serviço será dado como concluído após o recebimento do certificado de calibração emitido pela CONTRATADA e o prazo de pagamento previsto em contrato contará a partir da emissão da



nota fiscal do serviço, que poderão ser enviados por e-mail, em formato PDF, no que diz respeito à efetiva execução do que fora especificado.

Prazo de vigência do contrato: 6 meses;

Prazo de início: Os serviços serão solicitados dentro da vigência contratual;

Prazo de execução/entrega: 30 dias a contar do recebimento do objeto pela contratada;

Prazo de reposição: 30 dias;

Prazo de recebimento definitivo (aceite/atesto): 5 dias úteis após o recebimento do certificado de calibração;

Prazo de pagamento: 30 dias após a apresentação da nota fiscal/fatura.

=====

LOTE 4 - SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO DE HASTE PADRÃO

1- DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Esta especificação estabelece as condições mínimas para a prestação de serviço de calibração de HASTE PADRÃO

2- CONDIÇÕES GERAIS:

A CONTRATADA deverá ser integrante da Rede Brasileira de Calibração – RBC, como forma de atestado de capacidade técnica, devendo possuir escopo de acreditação que contemple calibração nas grandezas, faixas e capacidades de medição e calibração – CMC especificadas no escopo do serviço

Os certificados de calibração deverão conter os valores mensurados, erros e incertezas. Os certificados dos padrões utilizados devem acompanhar o certificado de calibração.

Os serviços, serão executados nas instalações da CONTRATADA, ficando o envio e a coleta dos instrumentos dentro do território nacional sob a responsabilidade da CMB.

Caso haja impossibilidade da CONTRATADA executar os serviços previstos, um reagendamento do serviço poderá ser negociado entre as partes.



3- ESCOPO DA CONTRATAÇÃO:

Lote	Item	Código Serviço	Quant. (un)	Faixa de Trabalho	Requisitos mínimos para o serviço	CMC	Nº de remessas	Cronologia das Solicitações de Serviço
4	5	S10428	10	150mm a 375mm	HASTE PADRÃO Medição em 2 posições perpendiculares entre si, 3 leituras para cada posição. Apresentação de 1 resultado por posição. Calibração	1 μ m	01	1º Trimestre da Vigência contratual

Caso alguma informação importante tenha sido omitida, a CONTRATADA deverá se pronunciar de modo que os esclarecimentos possam ser dados nos prazos devidos.

4-PRAZOS:

Cada serviço será dado como concluído após o recebimento do certificado de calibração emitido pela CONTRATADA e o prazo de pagamento previsto em contrato contará a partir da emissão da nota fiscal do serviço, que poderão ser enviados por e-mail, em formato PDF, no que diz respeito à efetiva execução do que fora especificado.

Prazo de vigência do contrato: 6 meses;

Prazo de início: Os serviços serão solicitados dentro da vigência contratual;

Prazo de execução/entrega: 30 dias a contar do recebimento do objeto pela contratada;

Prazo de reposição: 30 dias;

Prazo de recebimento definitivo (aceite/atesto): 5 dias úteis após o recebimento do certificado de calibração;

Prazo de pagamento: 30 dias após a apresentação da nota fiscal/fatura.

LOTE 5 - SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO DE RÉGUA GRADUADA

1- DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Esta especificação estabelece as condições mínimas para a prestação de serviço de calibração de RÉGUA GRADUADA



2- CONDIÇÕES GERAIS:

A CONTRATADA deverá ser integrante da Rede Brasileira de Calibração – RBC, como forma de atestado de capacidade técnica, devendo possuir escopo de acreditação que contemple calibração nas grandezas, faixas e capacidades de medição e calibração – CMC especificadas no escopo do serviço

Os certificados de calibração deverão conter os valores mensurados, erros e incertezas. Os certificados dos padrões utilizados devem acompanhar o certificado de calibração.

Os serviços, serão executados nas instalações da CONTRATADA, ficando o envio e a coleta dos instrumentos dentro do território nacional sob a responsabilidade da CMB.

Caso haja impossibilidade da CONTRATADA executar os serviços previstos, um reagendamento do serviço poderá ser negociado entre as partes.

3- ESCOPO DA CONTRATAÇÃO:

Lote	Item	Código Serviço	Quant. (un)	Faixa de Trabalho	Requisitos mínimos para o serviço	CMC	Nº de remessas	Cronologia das Solicitações de Serviço
5	6	S10411	1	0 - 1000mm (divisão 1mm; 0,5mm até 100mm)	RÉGUA GRADUADA Condições ambientais: 20°C. Medição em (mm): 10/100/150/200/250/300/400/500/600/750/1000.	20 µm	01	2º Trimestre da Vigência contratual

Caso alguma informação importante tenha sido omitida, a CONTRATADA deverá se pronunciar de modo que os esclarecimentos possam ser dados nos prazos devidos.

4-PRAZOS:

Cada serviço será dado como concluído após o recebimento do certificado de calibração emitido pela CONTRATADA e o prazo de pagamento previsto em contrato contará a partir da emissão da nota fiscal do serviço, que poderão ser enviados por e-mail, em formato PDF, no que diz respeito à efetiva execução do que fora especificado.

Prazo de vigência do contrato: 6 meses;

Prazo de início: Os serviços serão solicitados dentro da vigência contratual;

Prazo de execução/entrega: 30 dias a contar do recebimento do objeto pela contratada;



Prazo de reposição: 30 dias;

Prazo de recebimento definitivo (aceite/atesto): 5 dias úteis após o recebimento do certificado de calibração;

Prazo de pagamento: 30 dias após a apresentação da nota fiscal/fatura.

LOTE 6 - SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO DE RETÍCULA PADRÃO

1- DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Esta especificação estabelece as condições mínimas para a prestação de serviço de calibração de RETÍCULA PADRÃO.

2- CONDIÇÕES GERAIS:

A CONTRATADA deverá ser integrante da Rede Brasileira de Calibração – RBC, como forma de atestado de capacidade técnica, devendo possuir escopo de acreditação que contemple calibração nas grandezas, faixas e capacidades de medição e calibração – CMC especificadas no escopo do serviço

Os certificados de calibração deverão conter os valores mensurados, erros e incertezas. Os certificados dos padrões utilizados devem acompanhar o certificado de calibração.

Os serviços, serão executados nas instalações da CONTRATADA, ficando o envio e a coleta dos instrumentos dentro do território nacional sob a responsabilidade da CMB.

Caso haja impossibilidade da CONTRATADA executar os serviços previstos, um reagendamento do serviço poderá ser negociado entre as partes.

3- ESCOPO DA CONTRATAÇÃO:

Lote	Item	Código Serviço	Quant. (un)	Faixa de Trabalho	Requisitos mínimos para o serviço	CMC	Nº de remessas	Cronologia das Solicitações de Serviço
6	7	S10419	2	0 - 1mm (divisão 0,01mm)	RETÍCULA PADRÃO Medição em (mm): 0,05/0,1/0,2/0,5/1.	2 µm	01	2º Trimestre da Vigência contratual



Caso alguma informação importante tenha sido omitida, a CONTRATADA deverá se pronunciar de modo que os esclarecimentos possam ser dados nos prazos devidos.

4-PRAZOS:

Cada serviço será dado como concluído após o recebimento do certificado de calibração emitido pela CONTRATADA e o prazo de pagamento previsto em contrato contará a partir da emissão da nota fiscal do serviço, que poderão ser enviados por e-mail, em formato PDF, no que diz respeito à efetiva execução do que fora especificado.

Prazo de vigência do contrato: 6 meses;

Prazo de início: Os serviços serão solicitados dentro da vigência contratual;

Prazo de execução/entrega: 30 dias a contar do recebimento do objeto pela contratada;

Prazo de reposição: 30 dias;

Prazo de recebimento definitivo (aceite/atesto): 5 dias úteis após o recebimento do certificado de calibração;

Prazo de pagamento: 30 dias após a apresentação da nota fiscal/fatura.

LOTE 7 - SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO DE CILINDRO PADRÃO

1- DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Esta especificação estabelece as condições mínimas para a prestação de serviço de calibração de CILINDRO PADRÃO.

2- CONDIÇÕES GERAIS:

A CONTRATADA deverá ser integrante da Rede Brasileira de Calibração – RBC, como forma de atestado de capacidade técnica, devendo possuir escopo de acreditação que contemple calibração nas grandezas, faixas e capacidades de medição e calibração – CMC especificadas no escopo do serviço

Os certificados de calibração deverão conter os valores mensurados, erros e incertezas. Os certificados dos padrões utilizados devem acompanhar o certificado de calibração.

Os serviços, serão executados nas instalações da CONTRATADA, ficando o envio e a coleta dos instrumentos dentro do território nacional sob a responsabilidade da CMB.



Caso haja impossibilidade da CONTRATADA executar os serviços previstos, um reagendamento do serviço poderá ser negociado entre as partes.

3- ESCOPO DA CONTRATAÇÃO:

Lote	Item	Código Serviço	Quant. (un)	Faixa de Trabalho	Requisitos mínimos para o serviço	CMC	Nº de remessas	Cronologia das Solicitações de Serviço
7	8	S10420	2	5mm; 25mm	CILINDRO PADRÃO Condições ambientais: 20°C. Medição do diâmetro em 2 posições ao longo do comprimento, sendo 3 leituras para cada posição. Apresentação de 1 resultado por posição.	0,7 µm	1	1º Trimestre da Vigência contratual

Caso alguma informação importante tenha sido omitida, a CONTRATADA deverá se pronunciar de modo que os esclarecimentos possam ser dados nos prazos devidos.

4- PRAZOS:

Cada serviço será dado como concluído após o recebimento do certificado de calibração emitido pela CONTRATADA e o prazo de pagamento previsto em contrato contará a partir da emissão da nota fiscal do serviço, que poderão ser enviados por e-mail, em formato PDF, no que diz respeito à efetiva execução do que fora especificado.

Prazo de vigência do contrato: 6 meses;

Prazo de início: Os serviços serão solicitados dentro da vigência contratual;

Prazo de execução/entrega: 30 dias a contar do recebimento do objeto pela contratada;

Prazo de reposição: 30 dias;

Prazo de recebimento definitivo (aceite/atesto): 5 dias úteis após o recebimento do certificado de calibração;

Prazo de pagamento: 30 dias após a apresentação da nota fiscal/fatura.



LOTE 8 – SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO DE PADRÃO DE RUGOSIDADE

1- DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Esta especificação estabelece as condições mínimas para a prestação de serviço de calibração de PADRÃO DE RUGOSIDADE.

2- CONDIÇÕES GERAIS:

A CONTRATADA deverá ser integrante da Rede Brasileira de Calibração – RBC, como forma de atestado de capacidade técnica, devendo possuir escopo de acreditação que contemple calibração nas grandezas, faixas e capacidades de medição e calibração – CMC especificadas no escopo do serviço

Os certificados de calibração deverão conter os valores mensurados, erros e incertezas. Os certificados dos padrões utilizados devem acompanhar o certificado de calibração.

Os serviços, serão executados nas instalações da CONTRATADA, ficando o envio e a coleta dos instrumentos dentro do território nacional sob a responsabilidade da CMB.

Caso haja impossibilidade da CONTRATADA executar os serviços previstos, um reagendamento do serviço poderá ser negociado entre as partes.

3- ESCOPO DA CONTRATAÇÃO:

Lote	Item	Código Serviço	Quant. (un)	Faixa de Trabalho	Requisitos mínimos para o serviço	CMC	Nº de remessas	Cronologia das Solicitações de Serviço
8	9	S10423	2	Ra = 2,95mm / Ry = 9,5mm	PADRÃO DE RUGOSIDADE Medição em 9 posições distribuídas na superfície padrão, sendo 3 leituras para cada posição. Apresentação do resultado na forma de média global para Ra e Ry, incluindo também Rz.	4%	01	1º Trimestre da Vigência contratual

Caso alguma informação importante tenha sido omitida, a CONTRATADA deverá se pronunciar de modo que os esclarecimentos possam ser dados nos prazos devidos.

4-PRAZOS:

Cada serviço será dado como concluído após o recebimento do certificado de calibração emitido pela CONTRATADA e o prazo de pagamento previsto em contrato contará a partir da emissão da



nota fiscal do serviço, que poderão ser enviados por e-mail, em formato PDF, no que diz respeito à efetiva execução do que fora especificado.

Prazo de vigência do contrato: 6 meses;

Prazo de início: Os serviços serão solicitados dentro da vigência contratual;

Prazo de execução/entrega: 30 dias a contar do recebimento do objeto pela contratada;

Prazo de reposição: 30 dias;

Prazo de recebimento definitivo (aceite/atesto): 5 dias úteis após o recebimento do certificado de calibração;

Prazo de pagamento: 30 dias após a apresentação da nota fiscal/fatura.

LOTE 9 - SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO DE PADRÃO ESCALONADO

1- DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Esta especificação estabelece as condições mínimas para a prestação de serviço de calibração de PADRÃO ESCALONADO.

2- CONDIÇÕES GERAIS:

A CONTRATADA deverá ser integrante da Rede Brasileira de Calibração – RBC, como forma de atestado de capacidade técnica, devendo possuir escopo de acreditação que contemple calibração nas grandezas, faixas e capacidades de medição e calibração – CMC especificadas no escopo do serviço

Os certificados de calibração deverão conter os valores mensurados, erros e incertezas. Os certificados dos padrões utilizados devem acompanhar o certificado de calibração.

Os serviços, serão executados nas instalações da CONTRATADA, ficando o envio e a coleta dos instrumentos dentro do território nacional sob a responsabilidade da CMB.

Caso haja impossibilidade da CONTRATADA executar os serviços previstos, um reagendamento do serviço poderá ser negociado entre as partes.



3- ESCOPO DA CONTRATAÇÃO:

Lote	Item	Código Serviço	Quant. (un)	Faixa de Trabalho	Requisitos mínimos para o serviço	CMC	Nº de remessas	Cronologia das Solicitações de Serviço
9	10	S10424	1	20mm a 670mm	PADRÃO ESCALONADO Medição em (mm): 20/50/100/150/200/250/300/ 350/400/450/500/550/600/ 630/670.	6 μ m	01	1º Trimestre da Vigência contratual

Caso alguma informação importante tenha sido omitida, a CONTRATADA deverá se pronunciar de modo que os esclarecimentos possam ser dados nos prazos devidos.

4-PRAZOS:

Cada serviço será dado como concluído após o recebimento do certificado de calibração emitido pela CONTRATADA e o prazo de pagamento previsto em contrato contará a partir da emissão da nota fiscal do serviço, que poderão ser enviados por e-mail, em formato PDF, no que diz respeito à efetiva execução do que fora especificado.

Prazo de vigência do contrato: 6 meses;

Prazo de início: Os serviços serão solicitados dentro da vigência contratual;

Prazo de execução/entrega: 30 dias a contar do recebimento do objeto pela contratada;

Prazo de reposição: 30 dias;

Prazo de recebimento definitivo (aceite/atesto): 5 dias úteis após o recebimento do certificado de calibração;

Prazo de pagamento: 30 dias após a apresentação da nota fiscal/fatura.



ANEXO B:

PLANILHA DE CUSTOS

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/CUSTO	QUANT. (UN)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	S10412	SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO DE DESEMPENO DE GRANITO	1		
VALOR DO LOTE						
2	2	S10416	SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO DE CARDIOVERSOR	1		
	3	S10417	SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO DE ELETROCARDIOGRAMA	2		
VALOR DO LOTE						
3	4	S10427	SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO DE ANEL LISO CILÍNDRICO	24		
VALOR DO LOTE						
4	5	S10428	SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO DE HASTE PADRÃO	10		
VALOR DO LOTE						
5	6	S10411	SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO DE RÉGUA GRADUADA	1		
VALOR DO LOTE						
6	7	S10419	SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO DE RETÍCULA PADRÃO	2		
VALOR DO LOTE						
7	8	S10420	SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO DE CILINDRO PADRÃO	2		
VALOR DO LOTE						
8	9	S10423	SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO DE PADRÃO DE RUGOSIDADE	2		
VALOR DO LOTE						
9	10	S10424	SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO DE PADRÃO ESCALONADO	1		
VALOR DO LOTE						
VALOR GLOBAL						

Assinatura digital:

Elaborador área Planejadora: SELAB	Aprovado por DEMAT	Aprovado por DEMAQ
Nielson Oliveira Machado Assinado de forma digital por Nielson Oliveira Machado Dados: 2023.05.22 15:13:12 -03'00'	Fabio Cardoso Chagas Assinado de forma digital por Fabio Cardoso Chagas Dados: 2023.05.22 16:17:04 -03'00'	Marcos Pereira Assinado de forma digital por Marcos Pereira Dados: 2023.05.22 16:20:30 -03'00'